MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63500.001921/2026-16
Interessado: Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra.
Objeto: Aquisição de Combustíveis

Fundamentação Legal:
Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação:
Garantia da Disponibilidade Operacional: O abastecimento regular e ininterrupto é condição indispensável para manter os meios navais e terrestres em permanente estado de pronto emprego.
Segurança da Navegação e Salvaguarda: Os combustíveis adquiridos viabilizarão o deslocamento de equipes de inspeção naval, o patrulhamento ostensivo do tráfego aquaviário e o atendimento a operações de Busca e Salvamento (*Search and Rescue* - SAR) na área de jurisdição da Agência.
Apoio Logístico Terrestre: As viaturas empregadas no apoio administrativo, fiscalizações em terra e deslocamentos operacionais dependem diretamente da disponibilidade de combustível para cumprir as missões atribuídas à Autoridade Marítima no litoral e interior da região de São João da Barra.

Parecer Jurídico:
Conforme previsto no Art. 2°, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:
“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

Macaé, RJ, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO GABRIEL FREIRE
Data: 16/11/2026 08:32:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO GABRIEL FREIRE
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas